



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Resolução nº. 726/2.013.

Processo nº. 047/2.013.

Aprovado: 19.03.2.013.

"Dá Nova Redação ao Artigo 198, seus Incisos e Parágrafos, do Regimento Interno".

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, MS., República Federativa do Brasil, **APROVOU** e eu **PROMULGO**, a seguinte Resolução.

Artigo 1º. - Da nova redação ao Artigo 198, seus Incisos e Parágrafos.

Artigo 198 – As deliberações do Plenário serão tomadas por:

I – maioria relativa de votos dos membros da Câmara, isto é, qualquer número, desde que esteja presente a maioria absoluta, ou seja, oito Vereadores, número mínimo para deliberar.

II – maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, isto é, metade mais um da totalidade dos Vereadores, se constituída de número par, ou, o número inteiro imediatamente superior à metade, se constituída de número impar.

III – dois terços de votos dos membros da Câmara, isto é, neste caso, considera-se o número total de Vereadores da CASA, e não dos presentes na Sessão, **Câmara com quinze membros, dois terços corresponde a dez votos.**

§ 1º. – As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por **maioria de votos, presentes a maioria dos Vereadores, só poderá deliberar com o mínimo de oito Vereadores presente a Sessão.**

§ 2º. – **A maioria relativa** corresponde a mais da metade apenas dos Vereadores presentes a Sessão, sendo necessário o mínimo de oito presentes para deliberar.

§ 3º. – **A maioria absoluta** corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara, no caso de quinze Vereadores, o número é oito.

§ 4º. – No cálculo do “**quorum**” qualificado de **dois terços** dos votos da Câmara, **serão considerados todos os Vereadores, presentes ou ausentes**, devendo as frações ser desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número inteiro superior, **Câmara com quinze membros, o número que representa dois terço é dez.**

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, em Diário Oficial do Município, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Março de 2.013.